

---

**PROJETO DE LEI Nº 30, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DISPOE SOBRE ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ PARA O  
EXERCÍCIO DE 2026.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, Estado da Paraíba  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Título I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art 1º.** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculada, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Título II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art 2º** - A Receita total, estimada a preços de julho de 2025, corresponde a R\$ 173.500.578,36 (cento e setenta e três milhões, quinhentos mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

**Art 3º** - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

|  | <b>(R\$1,00)</b>      |
|--|-----------------------|
| <b>1. RECEITA DO TESOURO</b>                       |                       |
| <b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>                     | <b>161.748.299,59</b> |
| 1.1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 16.017.810,89         |
| 1.1.2- Receitas de Contribuições                   | 3.844.668,28          |
| 1.1.3- Receita Patrimonial                         | 5.771.705,40          |

|            |   |                       |
|------------|---|-----------------------|
| 1.1.4-     | Receitas de Serviços                              | 119.995,66            |
| 1.1.5-     | Transferências Correntes                          | 132.041.295,55        |
| 1.1.6-     | Outras Receitas correntes                         | 3.952.823,81          |
| <b>1.2</b> | <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                        | <b>11.670.026,30</b>  |
| 1.2.1 -    | Alienação de Bens                                 | 108.990,00            |
| 1.2.2 -    | Transferências de Capital                         | 11.561.036,30         |
| <b>1.3</b> | <b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE</b>        | <b>9.956.600,14</b>   |
| 1.3.1-     | Contribuições Previdenciárias                     | 9.956.600,14          |
| <b>2.</b>  | <b>DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b> | <b>(9.874.347,67)</b> |
|            | <b>TOTAL</b>                                      | <b>173.500.578,36</b> |

## Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

### Seção I Da Despesa Total

**Art 4º** - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 173.500.578,36 (cento e setenta e três milhões, quinhentos mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

I – O Orçamento fiscal, em R\$ 101.878.710,16 (Cento e um milhões oitocentos e setenta e oito mil setecentos e dez reais e dezesseis centavos);

II – O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 71.621.868,20 (setenta e um milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

III – E o Especial, em R\$ 7.717.410,13 (sete milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e dez reais e treze centavos).

**Parágrafo único** – Para efeitos de aplicabilidade da presente lei escoado o valor percentual estabelecido no artigo sexto desta norma, este valor fica imediatamente ampliado para o percentual de cinquenta por cento.

**Art 5º** - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

### I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

|           |                            |                       |
|-----------|----------------------------|-----------------------|
|           |                            | <b>(R\$1,00)</b>      |
| <b>1.</b> | <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>144.244.714,86</b> |
|           | Pessoal e Encargos Sociais | 98.654.229,07         |
|           | Outras Despesas Correntes  | 45.590.485,79         |
| <b>2.</b> | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>27.952.819,14</b>  |

|  |                       |
|--|-----------------------|
| Investimentos                          | 23.396.071,89         |
| Inversões Financeiras                  | 57.950,51             |
| Amortização da Dívida                  | 4.498.796,74          |
| <b>3. RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS</b> | <b>741.217,55</b>     |
| <b>4. RESERVA DE CONTINGÊNICA</b>      | <b>561.826,81</b>     |
| <b>TOTAL GERAL</b>                     | <b>173.500.578,36</b> |
|  | <b>(R\$1,00)</b>      |

**Seção II**  
**II – Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos**

**(R\$ 1,00)**

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>1. RECURSOS DO TESOUREO.</b>               |                       |
| <b>1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>              |                       |
| <b>1.1.2. PODER EXECUTIVO</b>                 | <b>151.880.674,31</b> |
| Gabinete do Prefeito                          | 1.977.623,64          |
| Secretaria de Administração                   | 3.907.746,02          |
| Secretaria de Planejamento                    | 283.358,26            |
| Secretaria da Fazenda                         | 7.675.128,40          |
| Secretaria de Agricultura                     | 8.059.193,57          |
| Secretaria de Educação, Cultura e Desporto    | 63.638.551,01         |
| Fundo Municipal de Saúde                      | 43.065.176,44         |
| Fundo Municipal de Assistência Social         | 10.806.809,43         |
| Secretaria de Infraestrutura                  | 11.905.260,73         |
| Reserva de Contingência                       | 561.826,81            |
| <b>1.2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>            |                       |
| <b>1.2.1. PODER LEGISLATIVO</b>               | <b>4.150.000,00</b>   |
| Câmara Municipal                              | 4.150.000,00          |
| <b>1.2.2. PODER EXECUTIVO</b>                 | <b>14.469.904,05</b>  |
| Instituto de Previdência Soc.Serv.Pref. Picuí | 16.728.868,50         |
| Reserva orçamentária do RPPS                  | 741.217,55            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                            | <b>173.500.578,36</b> |

**Seção III**  
**Da Distribuição da Despesa por Função de Governo**

**(R\$ 1,00)**

|                       |               |
|-----------------------|---------------|
| 01 Legislativa        | 4.150.000,00  |
| 04 Administração      | 7.797.009,52  |
| 08 Assistência Social | 10.101.495,03 |
| 09 Previdência Social | 16.364.867,53 |

|                    |                         |                       |
|--------------------|-------------------------|-----------------------|
| 10                 | Saúde                   | 42.992.026,80         |
| 14                 | Trabalho                | 27.729,37             |
| 12                 | Educação                | 59.755.862,01         |
| 13                 | Cultura                 | 3.554.097,41          |
| 15                 | Urbanismo               | 11.223.908,06         |
| 16                 | Habitação               | 677.585,03            |
| 17                 | Saneamento              | 332.462,44            |
| 18                 | Gestão Ambiental        | 3.552,43              |
| 20                 | Agricultura             | 5.103.928,54          |
| 23                 | Comércio e Serviço      | 38.742,63             |
| 25                 | Energia                 | 2.555.237,21          |
| 26                 | Transporte              | 776.072,63            |
| 27                 | Desporto e Lazer        | 328.591,59            |
| 28                 | Encargos Especiais      | 6.414.365,77          |
| 99                 | Reserva de Contingência | 1.303.044,36          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                         | <b>173.500.576,36</b> |

### Capítulo III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, deste Projeto de Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão/Poder para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme determina o Art. 8º da Lei nº 2.082/2025 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art 7º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 30 de setembro de 2025.

  
**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**  
- Presidente -

  
**MARIA EDNALVA DANTAS**  
- 1ª Secretária -

  
**ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES**  
- 2º Secretário -

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 030/2025**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE:** *ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.*

**P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2025.

**ANTÔNIO CARLOS G. DE ARAÚJO**

- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

**MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS**

- Presidente -

**ANTÔNIO CARLOS G. DE ARAÚJO**

- Relator -

**ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES**

-Membro-

**DESPACHO**

06/10/2025



**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**  
- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

**RECIBO**

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas dos Santos**, relatora para o **Projeto de Lei nº 030/2025**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS**

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**ANTÔNIO CARLOS G. DE ARAÚJO**

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -

---

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

### **PROJETO DE LEI Nº 030/2025**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE:** *ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.*

### **P A R E C E R**

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em \_\_\_/\_\_\_ de 2025.

**DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA**

- Relator -

**DE ACORDO:** Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

**RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA**

- Presidente -

**DIOGO MARQUES DE OLIVIERA**

- Relator -

**ADAILTON FERREIRA DE LIMA**

-Membro-

**DESPACHO**

**06/10/2025**



**JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS**  
- Presidente -

A C.O.F. para as devidas providências.

**RECIBO**

Recebi, nesta data designo o Vereador **DIOGO MARQUES DE OLIVIERA**, relatora para o **Projeto de Lei nº 030/2025**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA**  
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA**  
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
- 1º Secretário -